



HC  
JP

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
6ª Comissão Especializada Permanente de Educação, Desporto e Cultura

## Relatório e Parecer

### Projeto de Lei n.º 45/XIII/1ª (PCP) intitulado "Elimina os exames de 2.º e 3.º Ciclo do Ensino Básico"

#### CAPÍTULO I

##### Introdução

A Comissão Especializada Permanente de Educação, Desporto e Cultura da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira reuniu, no dia 06 de janeiro de 2016, com o objetivo de apreciar e dar parecer, na sequência do solicitado por sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa, sobre o **Projeto de Lei n.º 38/XIII/1ª intitulado "Elimina os exames de 2.º e 3.º Ciclo do Ensino Básico"**, da autoria do PCP.

A referida proposta deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira no dia 18 de dezembro de 2015 e foi submetida à apreciação da Comissão Permanente de Educação, Desporto e Cultura, com pedido de emissão de parecer no prazo de vinte dias.

#### CAPÍTULO II

##### Enquadramento legal e antecedentes

A apreciação do Projeto de Lei em epígrafe enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea i) do n.º1 do artigo 36.º e nos artigos 89.º e 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 130/99 de 21 de Agosto, e coaduna-se igualmente com o estipulado na alínea j) do artigo 44.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira.



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

6ª Comissão Especializada Permanente de Educação, Desporto e Cultura

A emissão de parecer da Assembleia Legislativa cabe à comissão especializada permanente em razão da matéria, nos termos do artigo 43.º do Regimento, sendo competente, no caso em apreço, a Comissão Especializada Permanente de Educação, Desporto e Cultura.

A matéria do presente diploma enquadra-se nos seguintes normativos: Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 91/2013, de 10 de julho e Decreto-Lei n.º 176/2014, de 12 de dezembro, que “estabelece os princípios orientadores da organização e da gestão dos currículos dos ensinos básico e secundário, da avaliação dos conhecimentos a adquirir e das capacidades a desenvolver pelos alunos e do processo de desenvolvimento do currículo dos ensinos básico e secundário”.

**CAPÍTULO III**

**Apreciação da iniciativa**

Com a presente iniciativa legislativa, o Grupo Parlamentar do PCP “propõe a eliminação dos exames dos 2.º e 3.º ciclos”. O autor justifica a opção, referindo que os mencionados exames, “por serem instrumento de avaliação sumativa, deturpam ainda mais o processo de avaliação contínua, diminuem ainda mais o papel do professor e descontextualizam o saber de cada estudante.” Mais acrescenta o proponente que a eliminação desses exames é necessária “pela qualidade pedagógica do processo de ensino-aprendizagem; pela justiça social e pela atenuação das clivagens de classe; e pela emancipação coletiva, no plano cultural, científico, mas também no plano económico e social e pela necessidade de elevação das competências dos trabalhadores portugueses e da cultura da população.”

Ora, os exames de 2.º e 3.º Ciclos são, como indica a sua designação, instrumentos de avaliação destes ciclos do Ensino Básico, servindo para avaliar e consolidar os conhecimentos adquiridos. A avaliação faz parte de um conjunto de medidas que visam a promoção do sucesso escolar e o aumento da qualidade do ensino, no quadro de uma cultura de rigor e excelência, pelo que a sua manutenção se revela importante para a prossecução destes objetivos, permitindo uma avaliação externa e independente e assegurando critérios de nivelção da qualidade do ensino no todo nacional.

Assim sendo, a Comissão entendeu, por maioria, não emitir parecer favorável a este Projeto de Lei.



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
6ª Comissão Especializada Permanente de Educação, Desporto e Cultura

**CAPÍTULO IV**  
**Conclusões e parecer**

Com base na apreciação efetuada, a Comissão Especializada Permanente de Educação, Desporto e Cultura deliberou, por maioria, com os votos contra do JPP, PS e BE, emitir parecer desfavorável ao Projeto de Lei.

Este parecer foi aprovado por maioria.

Funchal, 06 de janeiro de 2016

A Relatora

(Josefina Carreira)

A Presidente

(Fernanda Cardoso)